



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – CPL/PMB/SEMS

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bonito/PA, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao presente edital.
LOCAL DA OBRA:	Vila Boa Esperança, Município de Bonito/PA, conforme Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital.
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:	Regime de execução indireta
TIPO:	Menor preço – global
DATA E HORA DA ABERTURA:	31 de julho de 2017 às 08:00 horas (horário local)
VISITA TÉCNICA	A visita técnica deverá ser feita em data única 24/07/2017 às 10:00h, devendo os interessados apresentarem-se, no dia e hora acima mencionados, acompanhados do representante da Prefeitura, respectivamente, os quais, na hora marcada, deverão ser encontrados na Sede da Prefeitura Municipal de Bonito/PA.
LOCAL DA ABERTURA:	Sede da Prefeitura Municipal de Bonito/PA Av. Charles Assad, 399 – Bairro Centro, CEP: 68.645-000
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 329.275,10 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BONITO/PA - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº. 029/2017, de 03/03/2017, formada pelos servidores Francisco Luciano de Oliveira Coelho, Alessandro Silva de Souza e Francisco Charles Gonçalves dos Santos, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	<u>10/07/2017</u>
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>10/07/2017</u>
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação (Diário do Pará).
1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:	<u>31/07/2017 – 08:00H</u>
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	<u>31/07/2017 – 08:00H</u>
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, Av. Charles Assad, 399 – Bairro Centro, CEP: 68.645-000.
1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Fone/Fax: (0xx91) 3803-1213.
1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 12:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), no caso de ser retirado por intermédio de emissão em papel A4, para fazer face às despesas de reprodução de documentos, caso seja retirado em mídia, fornecida pelo licitante, ficará dispensado da taxa, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pelo Presidente da CPL.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o presente edital e seus anexos.

3- DOS ANEXOS

3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

3.1.1 - Anexo Ia – Planta;

3.1.2 - Anexo Ib - Especificações Técnicas;



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 3.1.3 - Anexo II - Planilha Orçamentária;
- 3.1.4 - Anexo III - Cronograma físico-financeiro;
- 3.1.5 - Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 3.1.6 - Anexo V - Modelo de Carta Proposta;
- 3.1.7 - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.1.8 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
- 3.1.9 - Anexo VIII - Declaração de Idoneidade;
- 3.1.10 - Anexo IX - Declaração que recebeu o Edital e seus anexos;
- 3.1.11 - Anexo X - Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 3.1.12 - Anexo XI - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra;
- 3.1.13 - Anexo XII - Termo de Compromisso de Garantia da Obra;
- 3.1.14 - Anexo XIII - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Bonito/PA.
- 3.1.15 - Anexo XIV - Atestado de Visita Técnica.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.1.010 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
NATUREZA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

5- DO CADASTRO

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até o dia 28 de julho de 2017, os documentos relacionados no Anexo XIII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6 - DA VISITA TÉCNICA

- 6.1- As Licitantes deverão realizar visita técnica, às suas expensas, ao local da obra, impreterivelmente na data de 24 de julho de 2017 às 10:00_h.
- 6.2- A visita técnica deverá ser feita em data única, no dia 24 de julho de 2017 às 10:00h devendo os interessados apresentarem-se, no dia e hora acima mencionados, acompanhados



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

de representante da Prefeitura, o qual, na hora marcada, deverá ser encontrados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.3- O representante enviado pela empresa para fins de visita técnica deverá estar de posse de documentos que comprovem sua condição legal para representar a mesma:

- Contrato Social e registro no CREA (sócio); ou
- Instrumento procuratório com poderes específicos para realização da visita técnica; Carteira Profissional ou registro no CREA.

6.4- A visita técnica somente poderá ser feita por profissional com graduação superior, que comprove Registro no CREA.

6.5- O profissional que realizar a visita técnica obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa informado na licitação, na fase de habilitação.

6.6- Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Atestado de Visita Técnica (Anexo XIV do edital), comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução.

6.7- A VISITA TÉCNICA AQUI REFERIDA É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE A LICITANTE HABILITE-SE A PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO.

6.8- A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

7- DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório, que comprovem experiência e capacidade, nos termos solicitados no presente edital, e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Bonito/PA até o terceiro dia anterior ao da entrega dos documentos de habilitação e das propostas, e que comprove:

8.1.1- Possuir capital social mínimo de R\$ 32.927,51 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total da proposta.

8.1.2- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.

8.2- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

8.2.2- Empresas distintas, através de um único representante;



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 8.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 8.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 8.2.5- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.6- A licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação da licitante;
- 8.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 8.4 – Será dispensada a apresentação do CRC para as empresas que apresentarem, no dia da abertura do certame, completa documentação exigida no Edital.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:
- 9.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 9.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- 9.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 9.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.1.6- Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

10.1- Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Tomada de Preços nº 001/2017 - CPL/PMB/SEMS, por escrito, no seguinte endereço:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AV. CHARLES ASSAD, 399 – BAIRRO CENTRO, CEP: 68.645-000
 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL/PMB/SEMS
 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

10.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, por meio de ADENDOS, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

10.3- A Comissão Permanente de Licitação - CPL disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à Tomada de Preços licitada.

10.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 10.2.

10.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



10.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

11 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

11.1- As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de credencial expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

11.1.1- A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação), cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

11.1.2 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo VI, deste Edital.

11.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1- A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

12.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA AV. CHARLES ASSAD, 399 – BAIRRO CENTRO, CEP: 68.645-000. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL/PMB/SEMS LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____



12.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

<p>ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA AV. CHARLES ASSAD, 399 – BAIRRO CENTRO, CEP: 68.645-000. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL/PMB/SEMS LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____</p>

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 – As licitantes deverão apresentar no ENVELOPE 01 os seguintes documentos para habilitação em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação, todos com validade:

13.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es), responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

13.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, composta das seguintes Certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

13.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for no Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 13.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- 13.1.2.6- Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;
- 13.1.2.7- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);
- 13.1.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.1.2.9 – Prova de Inexistência de Débito perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- 13.1.3- Documentos relativos à Qualificação Técnica:
- 13.1.3.1- Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- 13.1.3.2- Prova de Registro e Quitação do (s) responsável (eis) técnico (s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CAU com jurisdição sobre o domicílio do (s) mesmo (s);
- 13.1.3.3 – Capacidade técnico-operacional – com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante executou serviços em prédio público ou comercial.
- 13.1.3.3- Capacidade Técnico-Profissional com comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA-CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT comprovando que o profissional tenha executado serviços em prédio público ou comercial.
- 13.1.3.3- Na data da licitação a comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável técnico, com a licitante, detentor do acervo técnico deverá ser feita mediante a apresentação da CTPS (carteira de trabalho e previdência social) ou ficha de registro de empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.
- 13.1.3.4- Relação da equipe técnica que participará da execução da obra;
- 13.1.3.5- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atestando Capital ou Contrato Social, devidamente arquivados nesta autarquia, possuindo capital social compatível com a licitação.
- 13.1.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 13.1.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;
- 13.1.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 meses de apresentação da proposta.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.1.4.3- A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.1.5- Outros Documentos:

13.1.5.1- CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/PA, com validade;

13.1.5.2- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Anexo X, quando devida;

13.1.5.3- Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinadas por representante da empresa, conforme Anexo VII;

13.1.5.4- Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VIII;

13.1.5.5- Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme Anexo IX;

13.1.5.6- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme Anexo XI;

13.1.5.7- Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme Anexo XII.

13.1.5.8 – Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1- A proposta de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, juntamente com os seguintes documentos em 01 (uma) via original pelo representante da empresa;

14.1.1- Planilha de quantidades e preços, conforme modelo constante no Anexo II;

14.1.2- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no Anexo III;

14.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante no Anexo V;



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

14.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

14.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da sua abertura da licitação.

14.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades (Anexo II) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

14.5- Os preços propostos são irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e outro contendo a Proposta de Preços.

15.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

15.3 - Após declaração da Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que quando será dado vista aos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os envelopes de nº 02, contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

15.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

15.4.1 – A presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

15.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

15.5.1- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

15.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

15.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

15.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

15.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

15.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos envelopes nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

15.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

16.1.2 – Após análise das propostas com o estabelecido no presente Edital, será declarada como a mais vantajosa para a administração a oferta de menor preço global, sendo este o critério de julgamento.

16.1.3- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

16.1.4- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

16.5 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a) Contiverem vantagens não previstas no edital;
- b) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no edital ou inexecutável;



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
d) Deixarem de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA;
e) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital.

16.5.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, aqueles cujas composições não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

16.7- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

16.8- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

16.9- Durante o exame e julgamento a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. Estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

16.10- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em R\$ 329.275,10 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

16.11- Para fins de julgamento das propostas serão observados o no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

16.12- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

17.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

17.3- O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Bonito/PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

18.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

18.2- Estando a presente licitação homologada o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

18.3- Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato - Anexo IV, deste edital.

18.4- A licitante vencedora após a assinatura do contrato receberá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a nota de empenho.

18.5- Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18.6- A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1- O prazo de execução da obra, objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

19.2- O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada de acordo com a lei.

19.3- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.



20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou na ordem de serviço poderão ensejar a rescisão ou revogação, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

21- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1- Da CONTRATADA:

21.1.1- Executar a obra objeto da presente licitação nas condições estabelecidas neste Edital;

21.1.2 – Responder, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

21.1.3 – Executar diretamente os serviços objeto da presente licitação, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações.

21.1.4 – Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Bonito/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.1.5- Apresentar à Prefeitura Municipal de Bonito/PA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

21.1.6- Manter na obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, previsto no item 13.1.3.3 indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

21.1.7- Manter na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À Contratada compete aceitar e dar apoio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, durante a execução dos serviços.

21.1.8- Confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

21.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

21.1.7- Licenciar a e matricular a obra junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da execução, apresentando na PREFEITURA a devida comprovação.

21.1.8- A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da Prefeitura Municipal de Bonito/PA

21.1.9- Providenciar o Alvará da obra.

21.2- Da CONTRATANTE:



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 21.2.1- Efetuar o Pagamento dos serviços executados, mediante a apresentação do Boletim de Medição;
- 21.2.2- Publicar o resumo do contrato e aditamento se houver, no MURAL da PREFEITURA, considerando que o Município não dispõe de Diário Oficial.

22- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 22.1- A Prefeitura Municipal de Bonito/PA designará um Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, o qual estará revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 22.2- Não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Bonito/PA, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.
- 22.3- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhada nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações previstas na Lei 8666/93, garantido o direito a ampla e prévia defesa a licitante que:
- 23.1.1 – Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
- 23.1.2 – Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 23.1.3- Ensejar o retardamento da execução da obra;
- 23.1.4- Com fundamento no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial, ou de execução em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes penalidades:
- Advertência
 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando-se por base o valor total do Contrato;
 - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de execução da obra em desacordo com as especificações técnicas;;
 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.4- A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

24.1- Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

24.1.1- Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo de recebimento provisório de obra, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

24.1.2- Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo da obra, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de recebimento provisório, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.1.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, ficando sujeita ao prazo previsto no Art. 628 do Código civil Brasileiro que assim dispõe: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

24.1.4- Caso o cronograma da obra não tenha sido corretamente executado, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

24.1.5- Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Bonito/PA tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas será cobrado pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

24.1.6- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de recebimento provisório.

25 - DO PAGAMENTO

25.1- Os pagamentos serão efetuados a apresentação de mediante requerimento da Contratada, acompanhado do Boletim de Medição devidamente Atestado pela Fiscalização, Nota Fiscal e Recibo, 25.1.1- Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 25.1.2- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da documentação constante no item anterior;
- 25.1.3 - Deverão acompanhar a (s) fatura (s) o seguinte (s) documento (s):
- 25.1.4- Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 25.1.5- Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.
- 25.1.6 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo engenheiro civil, designado pela Prefeitura Municipal de Bonito/PA, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

26 - DA GARANTIA

- 26.1 – A licitante que se sagrar vencedora do certame, é obrigada a apresentar a prestação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:
- 26.1.1 – Caução em dinheiro, a ser depositado em conta da CONTRATANTE, ou em título da dívida pública;
- 26.1.2 – Seguro garantia;
- 26.1.3- Fiança bancária, realizada mediante a entrega a CONTRATANTE de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-se solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.
- 26.1.4 – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- 27.1.2- Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo da obra;
- 27.1.3- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;
- 27.1.4- A fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonito/PA a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 27.1.5 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Bonito/PA.
- 27.1.6- As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

27.1.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.1.8- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

27.1.9- A presente licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.1.10- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo, no que couber, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

27.1.11- A critério da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

27.1.12 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

27.1.13 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.1.14- A Prefeitura Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27.1.15- Fica reservada a Prefeitura Municipal por motivo justificado, o direito de revogar ou anular a licitação a qualquer tempo.

27.1.16- A Prefeitura Municipal dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial da União e do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, situada à Av. Charles Assad, 399 – Bairro Centro, Cep: 68.645-000.

28- DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/PA, 10 de julho de 2017.

FRANCISCO LUCIANO OLIVEIRA COELHO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO Ia

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO Ib

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO II

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO III



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – CPL/PMB/SEMS

CONTRATO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE BONITO – PREFEITURA MUNICIPAL, entidade direito público interno, com sede administrativa na cidade de Bonito, sito a Av. Charles Assad, 399 – Bairro Centro, Cep: 68.645-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.149.083/0001-07, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA, portador da RG Nº: 1685502 SSP/PA e do CPF/MF nº 301.304.252-49 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, brasileira, CPF: _____, residente e domiciliada neste município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES e como CONTRATADA a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ nº ____, CEP: _____-____, Bairro: _____ – Cidade _____/PA, representada neste ato pelo Srº _____, RG: _____/PA e CPF: _____, têm entre si ajustado o contrato de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO processado sob o Nº. 001/2017 – CPL/PMB/SEMS, realizado no dia ____ de _____ de 2017, às ____:____h, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL de Bonito/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária: unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.1.010 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

NATUREZA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

4.1 – A presente Licitação tem por objeto a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, consoante Edital convocatório da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 - CPL/PMB/SEMS, de acordo com o projeto e especificações, na forma dos itens e subitens adiantes relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – a Obra será executada na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

6.1- O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

6.2- O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

6.3- A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que ao seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

6.4 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Plantas, Planilhas, Projetos, Proposta, Especificações Técnicas e Cronograma, dentro de prazo contratado, partes



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

integrantes do presente instrumento, cabendo a CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos de água, luz e força, indispensáveis à execução da obras, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

7.2 – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenização e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

7.3 – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratação

7.4 – Comunicar por escrito à PREFEITURA qualquer anormalidade verificada na execução da obra, relatando-o no livro de ocorrências.

7.5 – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução da obra, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

7.6 – Fornecer/empregar todo o material necessário a realização dos serviços.

7.7- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se ainda as sanções e as multas estabelecidas no edital e no contrato além daquelas previstas na Lei de licitação e legislação posterior.

7.8 – Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento dos seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado a CONTRATANTE ou terceiros.

7.9 – Os danos e prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, serão ressarcidos n prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.10 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7.11 - Manter na direção da obra, responsável técnico devidamente habilitado no CREA ou CAU.

7.12 – Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, ônus trabalhista, segurança do trabalho, acidentes de trabalho, encargos previdenciários e fiscais, seguros e demais e exigências de legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

7.13 – O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais utilizados na obra.

7.14 – A mudança de responsabilidade técnica da obra deverá ser imediatamente comunicada, por escrito a CONTRATANTE;

7.15 – Correrá sob as expensas da CONTRATADA as despesas de legalização da obra junto as Órgãos Oficiais;



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

7.16 – Durante a execução da obra e até seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) Imperfeição ou insegurança da obra;
- d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra, ou em decorrência dela.

7.17 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

7.18 – Providenciar a sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder a cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

7.19 – Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargos da CONTRATADA, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com a CONTRATANTE.

7.20 – Contratar mão-de-obra (operários) a ser utilizada nesta obra preferencialmente de trabalhadores residentes no Município de Bonito/PA.

7.21 - Declara que conhece, para todos os fins de direito, o teor das normas que regeram a presente Licitação, que se integraram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

7.22 – Apresentar declaração por escrito assinada pelo representante legal da CONTRATADA de que fará a anotação de responsabilidade técnica – ART junto ao CREA/PA na forma da Lei ou de que fará o registro de responsabilidade técnica – RRT junto ao CAU/PA a declaração é indispensável para o início da obra.

7.23 – Realizar o licenciamento e a matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando ao FISCAL da PREFEITURA o respectivo ALVARÁ da obra.

7.24 – Manter no local de execução da obra, cópia da ART.

7.25 - A CONTRATADA somente poderá substituir o responsável técnico da obra, após expressa anuência da Secretaria Competente, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “ATESTO” da fiscalização.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através de Engenheiro da PREFEITURA, que anotará em registro próprio, os defeitos detectados na obra, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam reparo por parte da CONTRATADA.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 8.3 – A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato. 8.4 – A CONTRATANTE designará um Engenheiro Fiscal, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a obra, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste contrato. E 8.5 - Entrar na posse imediata da obra por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso do fiscal da CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações prevista no contrato e seus anexos.
- 8.6 – A CONTRATANTE através de sua fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, a bem dos serviços.
- 8.7 – A CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondem às condições pactuadas, cumprindo a CONTRATADA refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços constantes do objeto deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____), que serão pagos pela CONTRATANTE, mediante MEDIÇÃO feita pela fiscalização da PREFEITURA conforme cronograma físico-financeiro, realizadas a cada 30 (trinta) dias, até a conclusão da mesma.
- 9.2 - A CONTRATANTE fará o aceite das medições através do fiscal da execução dos serviços.
- 9.3 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta dias) após a apresentação da nota fiscal que deverá ter o “atesto” da fiscalização.
- 9.4 – A Nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes comprovantes:
- 9.4.1 – Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS);
- 9.4.2 - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;
- 9.4.3 – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.
- 9.5 – O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros.
- 9.6 – o Preço ajustado é certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do Art. 57 da Lei de Licitação, expresso em moeda corrente.



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

9.7 - A Nota Fiscal deveser sempre apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, na sede da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e somente serão pagas depois de ATESTADA pela Fiscalização da CONTRATANTE e encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA.

9.8 - Nenhum pagamento isentara a CONTRATADA da responsabilidade deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

9.9 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:

10.1.1 – Caução em dinheiro, a ser depositado em conta da CONTRATANTE, ou em título da dívida pública;

10.1.2 – Seguro garantia;

10.1.3- Fiança bancária, realizada mediante a entrega a CONTRATANTE de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-se solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

10.1.4 – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procedera a CONTRATANTE a vistoria geral da obra, e estando esta em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o “Termo de Recebimento Provisório”.

11.2 - O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado após o decurso do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento provisório, necessários a observação ou a nova vistoria da Fiscalização da CONTRATANTE.

11.3 - O recebimento definitivo da obra, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 - Com fundamento no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial, ou de execução em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- b) Multa moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando-se por base o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de execução da obra em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei nº 8666/93, combinado com o inciso XII do Art. 55 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Edital, no Contrato poderão ensejar a sua rescisão, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério da CONTRATNE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura resultantes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor.

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Bonito/PA, ____ de _____ de 2017.

SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA
Prefeito Municipal de Bonito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____
NOME:
CPF/MF:

2 - _____
NOME:
CPF/MF:

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Referência: Tomada de Preço N°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS

SERVIÇO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Prezado Senhor,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Referência: Tomada de Preço N°. __001/2017 - CPL/PMB/SEMS

SERVIÇO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Prezado Senhor,
Credenciamos o (a) Sr.(a),
portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º.....,
residente e domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante
preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e
deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos
em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Referência: Tomada de Preço N°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS

Prezado Senhor,

*(nome da empresa)*_, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Referência: Tomada de Preço N°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS

Prezado Senhor,

*(nome da empresa)*_, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Tomada de Preço n° __001/2017 - CPL/PMB/SEMS, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Referência: Tomada de Preço N°. __001/2017 - CPL/PMB/SEMS

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Tomada de Preços n° __001/2017 - CPL/PMB/SEMS, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO X

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Referência: Tomada de Preço N°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Tomada de Preço n°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Referência: Tomada de Preço N°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS

SERVIÇO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Eu, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n°., CPF n°. e Carteira Profissional n°.CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro....., n°.Declaro para os devidos fins que Concordo assumir como Responsável Técnico da Obra, da Tomada de Preços acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do ENG./ARQ. SR(a) NOME
COMPLETO:.....
CREA N°./UF

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Referência: Tomada de Preço N°. _001/2017 - CPL/PMB/SEMS

SERVIÇO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

(*nome da empresa*)_, CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), participante da Licitação Tomada de Preço nº _001/2017 - CPL/PMB/SEMS, referente a obra acima citada, DECLARA, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA

Da Habilitação - (Para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC – apresentar os documentos abaixo relacionados em cópias autenticadas dentro da Validade).

Incisos de art. 28 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I Célula de identidade;

II Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social e vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos da eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercícios;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI Xerox do Cartão de Inscrição Estadual.

Incisos de art. 29 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I CPF - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

II CNPJ - Cadastro Geral de Contribuintes;

III Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto contratual

IV Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal. Quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V Alvará de Licença para funcionamento emitido pela Prefeitura sede do Licitante.

VI Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situações regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Certidões relativa de Débito do INSS e FGTS).

Incisos de art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

I Registro de Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA – FARMÁCIA – MEDICINA – ETC);

II Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado se disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III Prova de atendimento e requisitos previsto pela Lei especial, quando for o caso;

§1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a;

I Captação técnico - profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativos do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§4º Nas Licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Incisos de art. 31 - A documentação relativa à qualificação econômica - financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (prazo de Validade da Certidão 60 (sessenta dias).

- O Certificado de Registro Cadastral, só poderá ser impresso após apresentação de todos os Documentos da relação.
- O mesmo quando solicitado deverá estar acompanhado das Certidões atualizadas, ou seja, a aceitação em epígrafe está condicionada ao vencimento dos mesmos.

ESTADO DO PARÁ



GOVERNO O ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa , situada à , n° Bairro , na cidade de/UF, CEP: , inscrita no CNPJ nº. compareceu no dia ____ de _____ de 2017, às ____ horas, no Município de Bonito/PA, para a realização da visita técnica e vistoriou o local onde serão executados os serviços referente à TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 - CPL/PMB/SEMS, que visa à contratação de serviços de obras de engenharia para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, localizada no Município de Bonito/PA.

Bonito/PA, ----- de ----- de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS